



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.569/2022

**EMENTA: “ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 793 DE 05 DE ABRIL DE 2002 E LEI Nº
1.135/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenópolis/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Cargo de Coordenação de Programas Especiais, constante no Inciso V, do Art. 33 da Lei Complementar nº 793/02 e no Anexo IV da Lei Complementar nº 787/2002, e suas alterações, passa a denominar-se Coordenador de Radiologia.

Art. 2º- Ficam mantidas as características do cargo, em relação à forma de provimento, remuneração, carga horária, número de vagas; exceto quanto à escolaridade que deverá ser exigido nível técnico em raios-X.

Art. 3º - O Cargo de Técnico de Enfermagem constante no parágrafo único do Art.2º da Lei 1.135/13 passa conter a seguinte quantidade de vagas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CARGOS	VAGAS
Técnico de Enfermagem	06

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 23 DIAS DE MAIO
DE 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT